



REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA (CAAIE) DA UNIVERSIDADE DE GURUPI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA Universidade de Gurupi – CAAIE-UNIRG, instituída conforme a Resolução nº 017/2021/CONSUP, atende às diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861/2004, que compreende: I - Avaliação das Instituições de Ensino Superior (AVALIES), dividida nas etapas de Autoavaliação (coordenada pela CPA) e Avaliação Externa (realizada por comissão designada pelo MEC/INEP); II - Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG), realizada por comissão designada pelo MEC/INEP e, quando aplicável, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE); III - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e outros instrumentos de avaliação de desempenho discente, como a Prova Nacional Docente (PND) e o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED).

Art. 2º A Avaliação das Instituições de Ensino Superior (AVALIES), dividida nas etapas de Autoavaliação (coordenada pela CPA) e Avaliação Externa, seguirá as diretrizes do SINAES e o regulamento interno da CPA, conforme a Resolução nº 017/2021/CONSUP.

Art. 3º A Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG), realizada por comissão designada pelo Conselho Estadual de Educação ou pelo MEC/INEP, será acompanhada pela CAAIE, com o apoio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e das respectivas coordenações de curso.

Art. 4º O ENADE/PND/ENAMED que avalia o rendimento dos alunos concluintes dos cursos de graduação, com relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação, receberá acompanhamento, supervisão e apoio no âmbito da Universidade de Gurupi- UNIRG.

§ 1º - Este Regulamento estabelece as diretrizes e estratégias de ação da Comissão de Acompanhamento de Avaliação Interna e Externa da UnirG (CAAIE-UNIRG).

§ 2º - Entende-se como público-alvo para fins de acompanhamento e preparação para as avaliações do INEP, os acadêmicos matriculados em períodos com previsão de serem submetidos ao ENADE/PND/ENAMED, conforme a periodicidade estabelecida pelo MEC/INEP e as diretrizes da CAAIE, ou seja, acadêmicos que farão ENADE nos próximos 3 (três) anos e acadêmicos que farão PND/ENAMED os próximos 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Das Competências da CAAIE-UNIRG, conforme a Resolução nº 017/2021/CONSUP: I

- Auxiliar e acompanhar as Coordenações e Conselhos de Cursos de Graduação da UnirG, no estabelecimento de estratégias comuns para a melhoria da qualidade de ensino e consequentemente dos conceitos de avaliação de desempenho;

II - Auxiliar no estabelecimento de estratégias, diretrizes e critérios institucionais para a melhoria da qualidade da instituição com base no Plano de Desenvolvimento Institucional e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e nos planejamentos de cada curso da IES, com metas de curto, médio e longo prazos;

III – Acompanhar o processo de Avaliação interna da Comissão Própria de Avaliação e analisar os resultados obtidos para a busca de melhoria da qualidade das dimensões avaliadas;

IV Acompanhar, em colaboração com o(a) Pesquisador(a) Institucional, as demandas relacionadas à inserção de dados nos sistemas de informação do MEC, como o Censo da Educação Superior e o Cadastro e-MEC.

V - Acompanhar os instrumentos de avaliação relacionados à autorização de curso, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos, bem como as visitas *in loco* institucionais e de cursos;

VI - Elaborar e apresentar ao CONSUP e à PROGRAD relatórios semestrais de avaliação das atividades desenvolvidas pelos cursos, com foco nas iniciativas de melhoria da qualidade do ensino superior.

VII – Implementar na instituição o EXAME DE PROGRESSÃO UNIRG– ExaP, que visa capacitar o acadêmico que será submetido ao ENADE/PND na aplicação de simulados com conteúdo de conhecimentos gerais, atualidade e formação geral, e as PROVAS MULTIDISCIPLINARES para o público-alvo.



CAPÍTULO III

OBJETIVOS GERAIS

Art. 6º Objetivos das atividades institucionais da CAAIE:

I - Acompanhar as políticas institucionais;

II - Aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem da IES, visando o desempenho da comunidade acadêmica em exames internos e externos;

III - Melhorar os resultados obtidos em avaliações externas;

IV - Motivar a execução das avaliações Externas e Internas;

V - Estimular o espírito de responsabilidade, por meio de conscientização da comunidade acadêmica (gestores, docentes, discentes e servidores);

VI - Planejar ações estratégicas para o acompanhamento e aprimoramento do desenvolvimento acadêmico dos estudantes;

VII - Dar suporte aos gestores e discentes desde o ingresso na universidade até a conclusão do Curso de Graduação;

VIII - Apoiar por meio de eventos, oficinas e cursos de curta duração, desenvolvidos na formação específica de cada área do saber;

IX - Orientar e apoiar a capacitação aos docentes e coordenadores de curso pela PROGRAD (NUFOPE, Comissão de Nivelamento), no suporte para a análise de processos avaliativos e na identificação das competências e habilidades dos estudantes, por meio da orientação para o conteúdo escrito, vídeos, oficinas e discussões acadêmicas;

X - Formar equipes de apoio com participação voluntária de representantes discentes e servidores de cada curso;

XI - Criar estratégias para auxiliar discentes e docentes no alcance de progressão no ensino-aprendizado com qualidade.

XII - Acompanhar o diagnóstico psicopedagógico dos acadêmicos de cada curso, com foco na capacidade de interpretação de textos, raciocínio lógico, competências básicas de leitura e funções cognitivas.

XIII – Instituir o dia “D”, que consistirá em uma aula preparatória planejada com base no diagnóstico psicopedagógico do público-alvo de cada curso, com atribuição de até 1,0 ponto na média da Prova Intervalar N1 (P1), em atividade a ser realizada ao final da aula.



CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Seção I DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 7º Compete ao Coordenador de Curso:

- I – Indicar um representante docente e discente para participar da equipe da CAAIE;
- II – Acompanhar os representantes na apresentação da Universidade de Gurupi e suas estruturas (Campi, Laboratórios, Clínicas, Programas e Ações) aos alunos ingressantes, por meio de visitas e/ou vídeos institucionais.
- III – Disponibilizar vídeos tutoriais para auxiliar o manuseio de plataformas, bibliotecas, departamentos de acessibilidade da Universidade de Gurupi UnirG, para facilitar a identificação de siglas institucionais, bem como das ações realizadas por cada uma delas;
- IV – Organizar e planejar estratégias junto a seu membro CAAIE, para a aplicação do Exame de Progressão UnirG (ExaP) e de provas multidisciplinares no âmbito do curso.
- V – Receber e repassar as notas aos respectivos professores responsáveis pelas disciplinas do período em curso;
- VI – Reunir com o Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante - NDE sempre que receber relatórios de avaliações Internas e Externas, em especial o Relatório do INEP a fim de discutir e avaliar os resultados, bem como fazer o levantamento dos conteúdos com maior número de erros, rever ementas e criar estratégias para ajustes internos, bem como propor junto ao NUFOPE oficinas periódicas de capacitação docente para elaboração de questões no formato ENADE;
- VII – Acompanhar e auxiliar na motivação referente ao preenchimento do Questionário do estudante.

Art. 8º – Os cursos deverão incluir em suas avaliações intervalares questões com o padrão ENADE/PND/ENAMED:

- I – Defender e incentivar a elaboração de questões de conteúdos específicos nas avaliações escritas, com formato padrão ENADE, incluindo modalidades de interpretação de textos, gráficos, tabelas, figuras, questionamentos multidisciplinares e interdisciplinares discursivos.
- II – Acompanhar a avaliação Intervalar do curso (N1 e N2), podendo requerer cópia online de amostras da prova após aplicação, para conferência, orientação, e direcionando ao NUFOPE com intuito de auxílio e/ou capacitação.

III - Propor ao NUFOPE a capacitação de docentes com dificuldades para elaboração de questões conforme o formato padrão da prova ENADE/PND/ENAMED;

IV - Acompanhar o Núcleo de Formação Docente e Prática de Ensino (NUFOPE) na capacitação dos docentes para elaboração das provas intervalares escritas de N1 e N2 de todos os cursos, conforme o formato padrão da prova interpretativa.

Seção II

DO PROCURADOR INSTITUCIONAL

Art. 9º Compete ao Procurador Institucional:

I – Repassar todas as informações inerentes aos processos avaliativos internos e externos aos cursos de graduação no âmbito da IES;

II – Acompanhar os gestores quanto ao levantamento (diagnóstico) de todos os acadêmicos aptos junto à Secretária acadêmica da Universidade de Gurupi, os quais farão a prova do ENADE/PND/ENAMED;

III – Enquadrar e acompanhar os Cursos de Graduação da IES nos exames do INEP.

IV - Fornecer informações referente ao ENADE/PND/ENAMED e o CENSUP, aos Coordenadores dos Cursos de Graduação da UNIRG, assim como à Reitoria e Pró-Reitorias;

V – Acompanhar e incentivar as atividades do CAAIE e o ExaP, –Exame de Progressão aos docentes e discentes.

Seção III

DA FUNDAÇÃO UNIRG

Art. 10. Compete à Fundação UnirG:

I – Prover recursos físicos, financeiros e intelectuais à referida comissão para a consecução dos objetivos elencados neste regulamento;

II - Manter estreita vinculação com a CAAIE desta IES, fornecendo subsídio para o desenvolvimento de suas atividades;

III – Instituir e fiscalizar o programa de metas orçamentárias e prazos de execução.



Seção IV

DOS ACADÊMICOS

Art. 11. São obrigações do(s) Acadêmico(s):

- I - Comparecer na data e horário agendado ao ExaP, –Exame de Progressão e cumprir os critérios da avaliação;
- II - Preencher o Questionário do Estudante, que é obrigatório, caso o curso de graduação em que esteja matriculado, caso tenha sido selecionado para a Avaliação do Desempenho dos Estudantes do INEP.
- III - Fazer a Avaliação do Desempenho dos Estudantes, caso tenha o nome selecionado;
- IV - Participar de todas as atividades oferecidas pela CAAIE, tais como: eventos, oficinas, treinamentos do curso, entre outros.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PROPOSTAS DA CAAIE

Art. 12. Serão desenvolvidas pela CAAIE durante o ano letivo as seguintes atividades:

- I – Acompanhar as coordenações para que os acadêmicos conheçam previamente a IES para facilitar o preenchimento do questionário pelo estudante;
- II - Acompanhar a construção do Exame de Progressão UnirG (ExaP);
- III- Supervisionar a aplicação semestral do Exame de Progressão UnirG (ExaP) - conforme calendário acadêmico - e das provas multidisciplinares;
- IV - Apoiar as coordenações no preenchimento do Questionário Socioeconômico aos discentes e processo de inscrição dos participantes, para os cursos que irão realizar a Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE/PND/ENAMED).
- V - Solicitar junto à IES premiações que estimulem acadêmicos, docentes, gestores e curso, tais como: camisetas, jantar, certificação, bolsa de cursos de curta duração ou pós-graduação, e outros, para os participantes da Avaliação do Desempenho dos Estudantes;
- VI – Prestar apoio junto as Coordenações de Curso e Núcleo de Formação Docente e Prática de Ensino (NUFOPE) na capacitação dos docentes para elaboração das provas intervalares escritas, conforme o formato padrão da prova interpretativa.



CAPÍTULO VI

EXAME DE PROGRESSÃO UNIRG (ExaP)

Art. 13. O ExaP será obrigatório apenas para o público-alvo, conforme disposto no § 2º deste regulamento, ou seja, apenas para os acadêmicos que serão submetidos a provas de desempenho do INEP nos próximos 3 anos (ENADE) ou nos próximos 2 anos (PND) em todos os cursos da Universidade de Gurupi- UnirG, exceto Curso de Medicina Campus Gurupi, e terá as seguintes características:

I - A prova será constituída de 20 questões de conhecimentos gerais, para verificar e avaliar a evolução progressiva desses conhecimentos., no contexto de língua portuguesa, interpretação de textos, gráficos e tabelas, focados em assuntos da atualidade;

II - A CAAIE estipulará a data de execução do ExaP, a qual deverá constar no calendário acadêmico;

III - A aplicação deste teste ocorrerá de forma semestral, conforme a data constante no calendário acadêmico, e será realizada pelo(s) professor(es) do horário de aula no curso;

IV - Abrangerá apenas os acadêmicos do público-alvo, ou seja, acadêmicos que serão submetidos à avaliações de desempenho do INEP nos próximos 3 anos, nos casos de cursos de Bacharelado que prestam o ENADE, ou nos próximos 2 anos, nos casos de cursos de Licenciatura que prestam a PND;

V – Os acadêmicos do Curso de Medicina ficam dispensados do Exap, visto o ENAMED ser um exame exclusivamente de conteúdo técnico específico;

VI- O teste terá o valor de até 1,0 ponto na média da Prova Intervalar N2 (P2), proporcional ao seu desempenho no exame, em todas as disciplinas cursadas do período, e o acadêmico terá direito a reposição nos casos legais previstos no regimento institucional em data estipulada pela CAAIE;

VII- Esta avaliação será orientada por uma equipe de conhecimento da área, pela assessoria pedagógica da PROGRAD e pela CAAIE;

VIII- A prova será aplicada em um mesmo dia para todo o público-alvo;

IX- Esta avaliação deverá constar obrigatoriamente nos planos de todas as disciplinas ofertadas no curso, incluída na média da Intervalar N2;

X- No dia da aplicação do ExaP não haverá aula apenas para o público-alvo, mantendo as atividades normais para os demais acadêmicos;

XI- A aplicação do ExaP deverá seguir o rigor de avaliações individuais, padronizada com sigilo e protocolos conforme critérios adotados pela CAAIE;

- XII- A nota do ExaP não poderá ter valor extra na nota P2;
- XIII- O aluno não poderá ser dispensado do ExaP, salvo exceções, a serem apreciadas pela Coordenação de Curso e CAAIE;
- XIV- O ExaP será aplicado pelo professor da aula do dia determinado pelo calendário acadêmico institucional;
- XV- Caso não haja aula neste dia e horário determinado do curso, a coordenação indicará um professor;
- XVI- Todas as avaliações de Prova Intervalar (N1 e N2) do público-alvo terão valor máximo de 9.0 no devido semestre, com atribuição de 1,0 ponto para o dia “D” na P1 e atribuição de 1,0 ponto para o ExaP na P2.
- XVII - A CAAIE determinará os critérios de aplicação das avaliações.

CAPÍTULO VII

DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES

Art. 14. As provas intervalares para os períodos classificados como público-alvo (acadêmicos que serão submetidos ao ENADE/PND/ENAMED) pelos próximos 3 anos (para os cursos de Bacharelado que prestam o ENADE) e pelos próximos 2 anos (para cursos de Licenciatura que prestam o PND) serão consolidadas em apenas 2 (duas) provas de 30 questões cada;

Parágrafo Único: A semana de prova intervalar dos períodos do público-alvo de todos os cursos acontecerão em apenas 2 (dois) dias, onde todas as disciplinas do período serão consolidadas em apenas 2 (duas) provas de 30 (trinta) questões cada.

Art. 15. Os docentes que ministram disciplinas nos períodos do público-alvo deverão encaminhar à coordenação de curso, com antecedência mínima de 1 (uma) semana ou prazo deliberado pelo Conselho de Curso, 10 (dez) a 15 (quinze) questões contextualizadas para a formatação e consolidação das provas a serem aplicadas.

Art. 16. A Coordenação de Curso, junto com o NDE, com apoio do membro da CAAIE no âmbito do curso, serão os responsáveis por planejar os 2 (dois) dias de aplicação das provas intervalares em cada semestre, e as disciplinas que comporão cada prova de 30 questões.

Parágrafo Único: O docente membro da CAAIE no âmbito do curso, junto com a coordenação de curso, será o responsável pelo recebimento das questões e pela consolidação em provas únicas, em conformidade das deliberações do órgão colegiado do respectivo curso.

Art. 17. Os docentes que aplicarem as provas multidisciplinares nos dias planejados, entregarão as mesmas na Coordenação de Curso, junto das atas de prova, onde ficarão disponíveis para os demais professores que ministram aula no respectivo período para fins de correção e lançamento de nota.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A CAAIE-UNIRG terá pleno acesso a todas as informações institucionais de cada curso da IES, com intuito da realização de amplo diagnóstico e proposta de assessoria necessária.

Art. 19. A CAAIE-UNIRG, através deste regulamento, propõe um trabalho contínuo com previsões de melhoria dos conceitos das avaliações de desempenho do INEP em longo prazo, através de uma preparação sólida e objetiva.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desse regulamento serão resolvidos mediante deliberação da própria CAAIE-UNIRG.

Art. 21. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.